



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 084/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019 DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DAS RUAS QUE INTERLIGAM OS BAIROS PROPRIAZINHO E MATADOURO NO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 01038508-85/2017 – SICONV 195122017 – PROGRAMA/AÇÃO: PLANEJAMENTO URBANO – MINISTÉRIO DAS CIDADES., DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E A EMPRESA GABRIEL BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada **PREFEITURA**, sediada na Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE, neste município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IOKANAAN SANTANA**, portador do R.G. nº 209642 e CPF nº 034.169.095-34, e do outro lado a empresa **GABRIEL BARROS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.039.160/0001-60, com sede à Rua José Sérgio da Silva, nº 10, Pov. Cruz das Donzelas, CEP: 49.940-000 – Malhada dos Bois/SE, aqui representada pelo Sr. Gabriel Barros dos Santos inscrito no CPF sob nº 256.051.195-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de execução de empreitada por preço global, escorado Art. 65, Inciso I “a” e “b” e § 1º da lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula Segunda do contrato celebrado em 26 de setembro de 2019, proveniente da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06/2019 entre o MUNICÍPIO DE PROPRIÁ e a empresa **GABRIEL BARROS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, após acréscimo de **R\$ 98.240,60 (noventa e oito mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos)**., conforme planilhas de aditivo e memorial de cálculo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

O CONTRATANTE pagará à Contratada pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o preço proposto após o 1º aditivo de **R\$ 509.371,93 (quinhentos e nove mil trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)**,

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

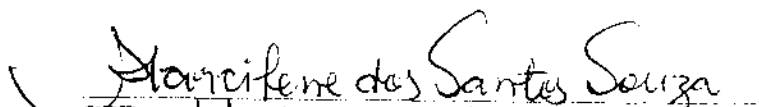
E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

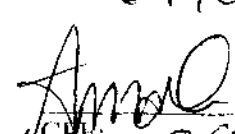
PROPRIÁ/SE, 21 de setembro de 2020.


IOKANAAN SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GABRIEL BARROS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 044.073.225-51
Diretor do Departamento de
Transporte e Logística


CPF: 368.034.555-91